



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3485/2024, de 25 de Novembro de 2024.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1800/2023, de 27 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|-----------------|
| 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 06.007.12.361.6.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$1.500.000,00 |
| 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.500.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|--|---------------|
| 01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA | |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA | |
| 01.001.1.31.10.2011-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R\$400.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | 400.000,00 |
| 01.001.1.31.10.2012-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES | R\$150.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | 150.000,00 |
| 01.001.1.31.10.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R\$350.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | 350.000,00 |
| 01.001.1.31.10.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R\$150.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | 150.000,00 |
| 01.001.1.31.10.2012-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | R\$100.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000,00 |
| 01.001.1.31.10.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$250.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | 250.000,00 |
| 01.001.1.31.10.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | R\$100.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2024.

JOSE GILBERTO GARCIA

--299-**

Prefeito

